



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000359744

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 1002860-14.2024.8.26.0196, da Comarca de Patrocínio Paulista, em que é apelante ANA PAULA DOS REIS (JUSTIÇA GRATUITA), é apelado BANCO AGIBANK S/A.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 17ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Julgaram prejudicado o recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores. IRINEU FAVA (Presidente sem voto), AFONSO BRÁZ E LUÍS H. B. FRANZÉ

São Paulo, 11 de abril de 2025.

SOUZA LOPES
relator
Assinatura Eletrônica

VOTO Nº: 51381
APEL.Nº: 1002860-14.2024.8.26.0196
COMARCA: PATROCÍNIO PAULISTA
APTE. : ANA PAULA DOS REIS
APDO. : BANCO AGIBANK S/A

Apelação – Petição informando a transação firmada entre as partes – Homologação do acordo e extinção do feito – Recurso prejudicado.

Cuida-se de apelação contra a r. sentença de fls. 294/300, que julgou improcedente a ação de revisão contratual que ANA PAULA DOS REIS dirigiu contra o BANCO AGIBANK S/A.

Apela a parte autora sustentando que os juros cobrados são abusivos e superam a taxa média de mercado, de modo que o contrato deve ser readequado. Alega, ainda, que sofreu dano moral, fazendo jus à indenização. Quer a reforma do *decisum*.

Contrariado o recurso, subiram os autos.

Posteriormente, as partes juntaram petição noticiando a celebração de acordo, com requerimento de homologação e consequente extinção do processo.

É o relatório.

O artigo 932, inciso I, do Novo Código de Processo Civil estabelece que incumbe ao Relator do recurso homologar a

autocomposição das partes.

Sendo assim, diante da petição apresentada, homologa-se, para que produza seus devidos e legais efeitos, a transação firmada entre as partes e julga-se extinto o feito, nos termos do artigo 487, III, b, do NCPC, restando prejudicado o recurso.

SOUZA LOPES
Relator